

O processo indicado não tramita no Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, no uso da atribuição prevista no art. 1º, VII, do Ato 90/SEGJUD.GP, de 27/2/2018, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Firmado por assinatura digital (Lei 11.419/2006)

VALERIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Secretário-Geral Judiciário

PETIÇÃO TST-PET-377960/2018-9 [eDOC: 17332122]

Requerente: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel (513/DF)

(Ref. Processo AIRR - 620-43.2015.5.06.0018)

Agravado(s): BRUNO VALENÇA GUEDES

Advogada: Dra. LARA MICHELLE CARDOSO LIMA(1407/PE)

Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel(513/DF-A)

O processo indicado não tramita no Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, no uso da atribuição prevista no art. 1º, VII, do Ato 90/SEGJUD.GP, de 27/2/2018, determino o arquivamento da presente petição.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

Firmado por assinatura digital (Lei 11.419/2006)

VALERIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Secretário-Geral Judiciário

Resolução

ATO SEGJUD.GP Nº 560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Suspende, no período de 20 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, o prazo para fins de aferição do indicador "Índice de Agilidade na Publicação dos Acórdãos (IAPA)", previsto no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando o indicador "Índice de Agilidade na Publicação dos Acórdãos (IAPA)", previsto no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020, que estipula o prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva sessão de julgamento para a publicação de acórdãos, considerando que a publicação da decisão colegiada somente ocorre após a redação do acórdão pelo Relator e a liberação das eventuais justificativas de voto vencido ou convergente, considerando o recesso forense, no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro,

considerando que os Ministros do Tribunal gozam férias coletivas nos meses de janeiro e julho, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, fica suspenso o prazo para fins de aferição do indicador "Índice de Agilidade na Publicação dos Acórdãos (IAPA)", previsto no Plano Estratégico para o período de 2015 a 2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2049, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga o Ato GDGSET.GP nº 529, de 13 de outubro de 2014, que dispõe sobre a ajuda de custo para moradia prevista no art. 65, II, da Lei Complementar nº 35/1979, e a Resolução Administrativa nº 1707, de 3 de novembro de 2014, que o referendou.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Senhor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Vice-Procurador-Geral do

Trabalho,

considerando a Decisão proferida pelo Exmo. Ministro Luiz Fux em 26 de novembro de 2018, nos autos da Ação Originária nº 1.773/DF, em trâmite no Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE

Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2019, o Ato GDGSET.GP nº 529, de 13 de outubro de 2014, que dispõe sobre a ajuda de custo para moradia prevista no art. 65, II, da Lei Complementar nº 35/1979, e a Resolução Administrativa nº 1707, de 3 de novembro de 2014, que o referendou.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2050, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Referendar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Ministro Presidente do Tribunal que deferiu o pedido formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga de suspensão de suas férias, a partir de 7 de janeiro de 2019, em virtude de atividades a serem desempenhadas no Conselho Nacional de Justiça.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Senhor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Vice-Procurador-Geral do Trabalho,

considerando o disposto no Ofício TST.GMACV nº 058, de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Ministro Presidente do Tribunal que deferiu o pedido formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga de suspensão de suas férias, a partir de 7 de janeiro de 2019, em virtude de atividades a serem desempenhadas no Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2051, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga a Resolução Administrativa nº 2015/2018, que suspende os efeitos da Resolução Administrativa nº 1903/2017, a qual dispõe sobre a reposição ao erário dos valores percebidos pelos servidores beneficiados pela Resolução Administrativa nº 1819/2016.

O **PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Vice-Procurador-Geral do Trabalho, considerando o disposto no Acórdão no 2.579/2018, proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União em sessão realizada em 7 de novembro de 2018, referente à concessão administrativa do reajuste de 13,23% atinente à VPI instituída pela Lei no 10.698/2003,

RESOLVE

Revogar a Resolução Administrativa nº 2015/2018, que suspende os efeitos da Resolução Administrativa nº 1903/2017, a qual dispõe sobre a reposição ao erário dos valores percebidos pelos servidores beneficiados pela Resolução Administrativa nº 1819/2016.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2052, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.